

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Dá ao trecho da rodovia BA – 262 (projetada) que interliga o Distrito de Bate-pé ao Distrito de Pradoso, no município de Vitória da Conquista, a denominação de RODOVIA LEONI FERREIRA DOS SANTOS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Passa a denominar-se RODOVIA LEONI FERREIRA DOS SANTOS o trecho da rodovia BA – 262 (projetada), que interliga o Distrito de Pradoso à sede do município de Iuiú, no estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.

Zé Raimundo

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A atribuição de nomes a logradouros, edificações e demais bens públicos constitui prática social voltada à valorização da memória coletiva. Trata-se de um ato simbólico que visa homenagear indivíduos ou personalidades de reconhecida relevância no âmbito comunitário ou societal, bem como destacar acontecimentos, datas ou elementos de natureza sociocultural e ambiental que possuam reconhecimento público como marcos significativos da identidade local ou nacional.

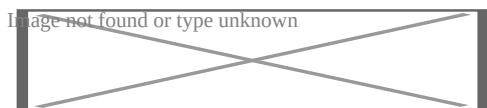
A presente proposição tem por finalidade denominar o trecho da rodovia projetada BA-262, que interliga o Distrito de Bate-Pé ao Distrito de Pradoso, no município de Vitória da Conquista, como Rodovia Leoni Ferreira dos Santos.

O senhor Leoni nasceu em 23 de setembro de 1932, na Fazenda Furadinho, no município de Vitória da Conquista. Homem simples, conhecedor das agruras da vida no campo, dedicou-se desde jovem à busca por melhores condições de vida para si e sua família. Estabeleceu-se na região onde atualmente se localiza o Distrito de Bate-Pé, adquirindo terras e ali fixando sua moradia.

Com humildade, espírito fraterno e dedicação ao próximo, construiu sua trajetória como lavrador, sempre engajado nas causas da coletividade. Juntamente com personalidades locais, como Ney Ferreira e Ramiro Silva, foi um dos fundadores do Distrito de Bate-Pé, após intensa mobilização e persistente atuação.

Desde o surgimento da ideia de criação do distrito, o senhor Leoni mostrou-se um entusiasta incansável, contribuindo ativamente para o desenvolvimento da localidade. Exerceu por quase três décadas o cargo de administrador distrital de Bate-Pé, tendo se tornado referência de liderança comunitária, comprometido com o diálogo, o trabalho e a defesa dos interesses da população local.

Sua atuação cidadã, pautada na escuta, no serviço e na dedicação à comunidade, tornou-o figura amplamente respeitada e querida. Mesmo após seu



falecimento, em 04 de maio de 2023, permanece vivo na memória coletiva como exemplo de compromisso público e amor à terra onde viveu.

Além de atender ao disposto no art. 70 da Constituição do Estado da Bahia (CE/89), o presente Projeto de Lei não invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 77 da mesma

Carta Estadual.

Outrossim, a proposição encontra respaldo na Lei Estadual nº 14.274/2020, que dispõe sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado da Bahia, especialmente em seus artigos 3º, 4º e 6º.

Diante do exposto, e atendendo ao anseio da população do Distrito de Bate-Pé e das comunidades circunvizinhas, propomos esta singela e justa homenagem ao saudoso companheiro Leoni Ferreira dos Santos , conclamando os nobres pares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.

Zé Raimundo

Deputado Estadual